

LEI Nº 111/2014.

DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO ESTRELA DO MAR DE ARTE E CULTURA, PARA A REALIZAÇÃO DA XXIV REGATA DE BOTES DA VOLTA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura, portador do CNPJ de nº 10.680.226/0001-34, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a realização da XXIV Regata de Botes da Volta, a qual será realizada nos dias 29 e 30 de julho de 2014.

Art. 2º - Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e o Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura.

Parágrafo único – Fica o Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura obrigado a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impossibilitada de receber recursos dos Cofres Municipais.

Art. 3º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.



FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI